



Os dados abaixo se referem ao quantitativo mínimo de assinaturas que atualmente deverão ser colhidas para fundação de um partido político, nos termos do § 1º, do art. 7º, da Lei nº 9.096/95, da seguinte maneira: assinaturas de eleitores correspondente, no mínimo, a meio por cento (0,5%) dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados (2010), não computados os brancos e nulos, o que corresponde a 482.391 assinaturas, que deverão estar distribuídas em pelo menos nove Estados, sendo que em cada um deles deverá ser observado, no mínimo, um décimo por cento (0,1%) da votação para a Câmara Federal apurada no Estado (Resolução - TSE nº 19.406/95, art. 20, parágrafo único).

UF	VOTOS VALIDOS PARA CÂMARA DOS DEPUTADOS	0,5% DOS VOTOS VALIDOS	NÚMERO DO ELEITORADO QUE VOTOU	0,1% DO ELEITORADO QUE VOTOU
AC	363.570	1.709	334.418	364
AL	1.583.844	7.077	1.513.750	1.584
AM	1.621.947	7.655	1.464.976	1.622
AP	357.792	1.578	309.127	358
BA	7.486.735	33.421	7.225.104	7.487
CE	4.699.435	19.977	4.429.568	4.700
DF	1.550.765	7.031	1.425.300	1.551
ES	2.083.045	9.432	1.942.849	2.084
GO	3.329.636	14.435	3.094.151	3.330
MA	3.285.100	15.217	3.103.527	3.286
MG	11.838.442	51.416	11.232.595	11.839
MS	1.392.464	6.407	1.288.948	1.393
MT	1.655.212	7.117	1.549.616	1.656
PA	3.754.672	17.114	3.333.678	3.755
PB	2.232.261	9.764	2.154.153	2.233
PE	5.041.936	22.026	4.769.970	5.042
PI	1.813.324	8.294	1.738.648	1.814
PR	6.347.623	28.401	5.967.396	6.348
RJ	9.572.486	39.994	9.255.690	9.573
RN	1.877.681	8.268	1.789.912	1.878
RO	846.017	3.532	785.916	847
RR	233.616	1.114	199.240	234
RS	6.902.902	29.933	6.676.828	6.903
SC	3.900.064	16.690	3.588.173	3.901
SE	1.184.869	4.561	1.111.558	1.185
SP	25.310.267	106.587	23.771.893	25.311
TO	772.644	3.641	722.081	773
	111.038.349	482.391*		

Como vamos pegar assinaturas somente em 50% dos Estados, é necessário que peguem pelo menos o dobro do que está acima, ou seja, pelo menos 1% em vez de 0,5%.